











### OFÍCIO/PMT/GAB/MCGF/026/2024

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 009/2024

Tarumã, 13 de março de 2024.

Senhor Presidente,

Pelo presente tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei nº. 009/2024 de 13 de março de 2024, cuja ementa seque abaixo, a fim de que seja apreciado em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, de acordo com o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

## PROJETO DE LEI Nº 009/2024, DE 13 DE MARÇO D E 2024.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.506/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Com fulcro no artigo 191, I c.c. artigo 204, §1.º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, solicitamos que a presente proposição seja tramitada em CARÁTER DE URGÊNCIA.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

Oscar Gozzi PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor **Juliano Marcos Bregagnoli Martins** DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL Tarumã-SP

verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/00EE-BE2D-DCD2-7392 e informe o código 00EE-BE2D-DCD2-739;



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 00EE-BE2D-DCD2-7392

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**V** 

OSCAR GOZZI (CPF 403.XXX.XXX-72) em 17/03/2024 10:45:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://taruma.1doc.com.br/verificacao/00EE-BE2D-DCD2-7392















#### PROJETO DE LEI Nº 009/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.506/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.506/2021, de 25 de Agosto de 2021, que autorizou o Executivo Municipal a efetuar doação com encargos à empresa **TONI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 61.446.647/0001-36, Inscrição Estadual – IE nº. 731.000.685.116 e Inscrição Municipal nº 19270 em virtude do descumprimento das disposições constantes na Lei Municipal n.º 519/2002, de 27 de novembro de 2002.

- Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.
- Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 13 de março de 2024, 34º. Ano da Emancipação Política e 32º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL













### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente: Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e eminentes pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando à apreciação do incluso PROJETO DE LEI N. 009/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024, cuja ementa é a seguinte: "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.506/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com Fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, § 1º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitamos que a presente propositura seja tramitada em CARÁTER DE URGÊNCIA.

A presente proposição legislativa visa a revogação total da Lei Municipal nº. 1.506/2021, de 25 de Agosto de 2021, que doava área no Distrito Industrial para a empresa supracitada no artigo 1º deste projeto de Lei.

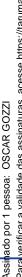
Tendo em vista o que dispõe a Lei de Doação nº. 1.506/2021,

vejamos:

- Art. 4° O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato, nos termos do artigo 60, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.
- <u>Art. 5° O prazo, para início operacional das atividades, será de</u> 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da doação com encargos, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.
- <u> Art. 6° O não cumprimento das obrigações assumidas.</u> determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 80, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Desta forma, encontra-se o imóvel sem utilização para a finalidade da qual foi concedido o mesmo.

Importantíssimo destacar várias que existem empresas peticionando interesse em instalar suas atividades empresariais naquele Distrito Industrial.

















Diante da necessidade precípua de realizarmos o Desenvolvimento Econômico de Tarumã, com geração de emprego e renda, é indispensável que estas áreas inutilizadas sejam doadas para atender os princípios legais do PROIDE.

Isto posto, certos e convictos de que este Projeto de Lei representa os anseios desta Municipalidade, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam analisá-lo, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação desta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor:

JULIANO MARCOS BREGAGNOLI MARTINS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

TARUMÃ – SP.



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C935-09F5-3E96-D804

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**V** 

OSCAR GOZZI (CPF 403.XXX.XXX-72) em 17/03/2024 10:46:13 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://taruma.1doc.com.br/verificacao/C935-09F5-3E96-D804